

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 27/6/2011 e publicado no DODF nº 126, de 1º/7/2011, página 6.

PARECER Nº 112/2011-CEDF

Processo nº 410.000592/2011

Interessado: Felipe de Mendonça Fileni

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no Lycée Français François Mitterrand.

HISTÓRICO - Felipe de Mendonça Fileni, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3.672 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio de estudos realizados por Felipe de Mendonça Fileni, concluídos em 2010, no Lycée Français François Mitterrand, em Brasília, Brasil, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 14 de junho de 2011.

JORDENES FERREIRA DA SILVA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 14/6/2011

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal